



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA Nº. 231/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, exonerado do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, o Sr. JOÃO VICTOR SANTOS GONÇALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeado para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE, previsto na Lei Complementar Municipal nº. 009/2022, o Sr. JOÃO VICTOR SANTOS GONÇALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.769/2022 =

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.383/2017, AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL-SAAE A RECEBER DOAÇÕES DE CUNHO VOLUNTÁRIO, REVERTIDAS EM FAVOR DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.383/2017.

Art. 2º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul- SAAE autorizado a receber em suas tarifas de água e esgoto, doações de cunho voluntário revertidas em favor das Instituições sem Fins Lucrativos, legalmente constituídas no Município de Mimoso do Sul/ES, com no mínimo três anos de existência e pleno funcionamento, sediadas no município.

Parágrafo Único. As entidades devem possuir, alternadamente, declaração de Utilidade Pública Municipal e inscrições aprovadas nos Conselhos Municipais correspondentes, conforme a área de atuação ou apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 3º. A autorização prevista no caput do Art. 1º será condicionada ao preenchimento de formulário por parte de Entidades interessadas mediante modelo a ser disponibilizado pela Autarquia Municipal. Após aprovação dos Conselhos Municipais correspondentes, as Entidades estarão aptas para o recebimento das doações.

Parágrafo Único. Somente mediante autorização expressa do contribuinte voluntário, em termo próprio encaminhado ao SAAE e devidamente preenchido, indicando o nome da(s) Entidade(s) beneficiada(s), prazo de doação e os valores dos numerários que serão alocados na tarifa de água e esgoto com a rubrica específica, é que poderá ser efetivada a doação.

Art. 4º. Os pedidos de rescisão da doação deverão ser feitos junto a Autarquia Municipal por escrito, mediante formulário próprio, com posterior comunicação à(s) Entidade(s) beneficiada(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de outubro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.770/2022 =

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.668/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.668/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (omissis)

a) (omissis)

b) (omissis)

c) (omissis)

d) (omissis)

e) (omissis)

f) seis membros da sociedade civil organizada, entidades ou de órgão;

g) um membro da Secretaria Municipal da Fazenda, com seu respectivo suplente.

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.668/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A representação do Poder Público será composta por 06 (seis) membros representantes titulares e 06 (seis) membros suplentes, devidamente indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de outubro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.768/2022 =

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 983/1990 E CRIA A UFPM (UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 983/1990.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Art. 2º. Fica criada a UFPM (Unidade Padrão Fiscal do Município), que é a base de cálculo para efeito de pagamento dos tributos e penalidades, e o seu valor é fixado em R\$51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único. A UFPM (Unidade Padrão Fiscal do Município) será atualizada pelo Índice de Correção Monetária VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), utilizando como base de cálculo a soma do valor da UFPM do ano anterior ao índice do VRTE atual/anoal.

Art. 3º. O Poder Executivo, anualmente, através de Decreto Municipal, atualizará o valor da UFPM (Unidade Padrão Fiscal do Município), devendo constar o percentual de aumento em relação ao ano anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de outubro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 009/2022 =

REVOGA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2020, CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2020, que cria a função gratificada de Contador da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, o cargo constante no **Anexo Único** que compõe a presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de outubro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	CARGO COMISSIONADO	R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Bacharel em Ciências Contábeis; Registro Profissional no Conselho de Classe.			
CÓDIGO C.B.O.: 1231-10			
DESCRIÇÃO:			
Exercer a gerência técnica dos serviços contábeis, planejando, organizando, coordenando e supervisionando serviços e rotinas relacionados ao Setor, com o fim de assegurar o equilíbrio e a saúde financeira do Município; Planejar, elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e dos Planos e Programas Setoriais com a colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal; Controlar e avaliar a execução orçamentária-financeira e contabilidade, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas			



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

de acordo com as informações e normas vigentes; Coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil e administrativa; Programar os serviços relativos a empenho e liquidação de despesas e controle dos créditos orçamentários; Elaborar planos e prestações de contas de recursos financeiros; Elaborar e publicar, mensalmente, balancetes e anualmente do balanço; Elaborar impactos financeiros e pareceres referentes à contabilidade; Apresentar relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; Analisar a prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; Elaborar demonstrativos mensais das despesas realizadas; Executar competências afins delegadas.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de outubro de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL –ES

EXTRATO PREGÃO 003/2022

PROCESSO 094/2022

ANO: 2022

NÚMERO: 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PUBLICAÇÃO: 27/09/2022 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL E 28/09/2022 NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO ESPÍRITO SANTO - DIOES

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2022

LIMITE DAS PROPOSTAS: 17/10/2022

ABERTURA: 17/10/2022

PARTICIPANTES: UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.583.797/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O SETOR TÉCNICO DA AUTARQUIA

EMPRESA VENCEDORA: UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.583.797/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 136.888,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

1600001.1712200052.110

333903000000

MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP.

PROCESSO Nº 094/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL**, COM SEDE NA RUA DR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400 - 000, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 01.863.228/0001-78, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. **ALAN MASSINI POSSE**, DIRETOR DO SAAE, PORTADOR DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA **UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.583.797/0001-09, COM SEDE À RUA DR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº 234 – CENTRO – MIMOSO DO SUL / ES, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRª **LUZIANE APARECIDA BERTONCELI** E INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 101.577.647-70, DENOMINADA SIMPLEMENTE FORNECEDOR, RESOLVEM NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJA MINUTA FOI EXAMINADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES QUE EMITIU SEU PARECER, CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38, DA LEI Nº 8.666/93, E AINDA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O SETOR TÉCNICO DA AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP e seus Anexos, Processo Administrativo nº 094/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor.

LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RELÉS FALTA; E SEQUÊNCIA DE FASE, RPW-FSF 220V	WEG	UN	5	335,00	1.675,00
2.	CONTATOR CWB 10A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	5	160,00	800,00
3.	CONTATOR CWB 20A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	5	200,00	1.000,00
4.	CONTATOR CWB 25A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	5	250,00	1.250,00
5.	CONTATOR CWB 32A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	10	270,00	2.700,00
6.	CONTATOR CWB 40A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	5	320,00	1.600,00
7.	CONTATOR CWB 10A 110V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1	WEG	UN	5	165,00	825,00
8.	CONTATOR CWB 45A 220V- 50/60HZ DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS	WEG	UN	5	360,00	1.800,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

	IEC 60947 E UL508. ATENDEM A UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1					
9.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWC025 22A.32A GRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	145,00	725,00
10.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWC025 10A.15A GRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	145,00	725,00
11.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWM32.25A.40AGRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	160,00	800,00
12.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWM9. 15A.23A GRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	165,00	825,00
13.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWM50.32A...50A GRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	165,00	825,00
14.	RELE SOBRECARGA AZ RW17. CWM9.8A.12,5A GRAL DE PROTEÇÃO- TERMINAIS PRINCIPAIS IP10 TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI - IEC/EN 60947-4-1, VDE 0660	WEG	UN	5	195,00	975,00
15.	RELE TEMPORIZADOR RTW17 3 A 30S; TENSÃO COMANDO 24-CC 240VAC 50/60HZ	WEG	UN	5	195,00	975,00
16.	RELE TEMPORIZADOR RTW17 1 A 60M; TENSÃO COMANDO 24-CC 240VAC 50/60HZ	WEG	UN	5	205,00	1.025,00
17.	CONTROLE DE NÍVEL RNW ALIMENTAÇÃO; 100-240VCA50/60HZ POSSUEM SELETOR FRONTAL QUE PERMITE AJUSTAR O CIRCUITO ELETRÔNICO À RESISTIVIDADE DO LÍQUIDO	WEG	UN	5	351,00	1.755,00
18.	SOFT SATARTERS LINHA-SSW07; SSW07 POSSUI CONTROLE DE TRÊS FASES DO MOTOR, 45 A	WEG	UN	1	3.275,00	3.275,00
19.	SINALEIRA DE LED 220V VERDE	CETTI	UN	5	37,00	185,00
20.	SINALEIRA DE LED 220V VERMELHA	CETTI	UN	5	37,00	185,00
21.	SINALEIRA DE LED 220V AZUL	CETTI	UN	5	37,00	185,00
22.	BOIA ELÉTRICA 16A CONTATO NA NF	FAME	UN	40	78,00	3.120,00
23.	CHAVE SELETORA TRÊS POSIÇÕES	CETTI	UN	20	39,00	780,00
24.	QUADRO DE COMANDO IP 65 EM CHAPA DE AÇO VEDAÇÃO DE BORRACHA FUNDO LARANJA 500x400x200	CEMAR	UN	10	430,00	4.300,00
25.	QUADRO DE COMANDO IP 65 EM CHAPA DE AÇO VEDAÇÃO DE BORRACHA FUNDO LARANJA 400X300X200	CEMAR	UN	15	315,00	4.725,00
26.	QUADRO DE COMANDO IP 65 EM CHAPA DE AÇO VEDAÇÃO DE BORRACHA FUNDO LARANJA 300X250X200	CEMAR	UN	20	300,00	6.000,00
27.	FIO FLEXIVEL 0,75MM² CINZA	NAMBEI	M	1000	1,80	1.800,00
28.	FIO FLEXIVEL 4,0MM² CINZA	NAMBEI	M	1000	5,00	5.000,00
29.	FIO FLEXIVEL PP 4X6MM² CINZA	NAMBEI	M	100	46,00	4.600,00
30.	FIO FLEXIVEL 6,0MM² CINZA	NAMBEI	M	200	11,00	2.200,00
31.	DISJUNTOR TRIPODAR CLASSE C 25A	FAME	UM	50	66,00	3.300,00
32.	FIO 10MM	NAMBEI	ROLO (100 M)	3	1.475,00	4.425,00
33.	FIO DE TELEFONE	NAMBEI	ROLO (100 M)	10	80,00	800,00
34.	LÂMPADA 60W 127V	AVANT	UM	50	105,00	5.250,00
35.	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA	VONDER	UM	100	28,28	2.828,00
36.	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO. POTÊNCIA: 24W. MODELO: QUADRADO EMBUTIR MATERIAL:	AVANT	UM	50	73,00	3.650,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ALUMÍNIO E ACRÍLICO. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO. LUMINOSIDADE: 2.040 LÚMENS. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT) DIMENSÕES: DIMENSÕES TOTAIS: 30 X 30 CM .DRIVER DE LED. LUGARES DE MONTAGEM: TETO. AMBIENTES: INTERNO. TIPOS DE FONTES DE LUZ: LED					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 76.888,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CIMENTO CP-IV (NBR 5.736)	Nassau	SACO	100	33,00	3.300,00
2.	AREIA LAVADA	Evereste	M3	80	92,00	7.360,00
3.	SAIBRO PENEIRADO	Caçara	M3	100	71,00	7.100,00
4.	PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 0, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 6MM À 11MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRES DE TORRÕES, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	Minerasul	M3	25	253,00	6.325,00
5.	PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 1, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 11MM À 24MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRES DE TORRÕES, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	Minerasul	M3	20	232,00	4.640,00
6.	VARA DE VERGALHÃO ¼	Buzato	UN	30	65,00	1.950,00
7.	COLA VEDA JUNTA, BISNAGA 120 G	Vonder	UN	50	26,00	1.300,00
8.	ARAME RECOZIDO N18	Gerdau	KG	50	44,00	2.200,00
9.	BLOCO DE CONCRETO TIPO 10	Santa Fé	UN	100	3,70	370,00
10.	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS.TAMBOR 20 KG.	Lubrax	TAMBOR (20 KG)	5	501,00	2.505,00
11.	TÁBUA TAIPÁ 10 CM X 3 MT	Figueredo	UN	30	15,00	450,00
12.	TÁBUA TAIPÁ 30 CM X 3 MT	Figueredo	UN	20	51,00	1.020,00
13.	ACHA DE EUCALIPTO TRATADO DE 7 A 9 CM	Ayub Madeiras	UN	20	18,00	360,00
14.	ACHA DE EUCALIPTO TRATADO DE 9 A 11 CM	Ayub Madeiras	UN	20	24,00	480,00
15.	ACHA DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 A 14 CM	Ayub Madeiras	UN	20	32,00	640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	

LOTE 03 - FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MARTELO COM CABO EM MADEIRA, TRAMONTINA OU SIMILAR	FERTAK	UN	5	35,00	175,00
2.	MARRETA COM CABO EM MADEIRA, 1 KG	TENACE	UN	5	65,00	325,00
3.	MARRETA COM CABO EM MADEIRA, 5 KG	TENACE	UN	2	137,00	274,00
4.	ENXADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, TRAMONTINA OU SIMILAR	RAMADA	UN	10	101,00	1.010,00
5.	PICARETA EM FERRO, TIPO ALVIÃO, COM CABO EM MADEIRA, TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	UN	10	127,00	1.270,00
6.	PÁ EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA, TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	UN	10	60,00	600,00
7.	PÁ DE BICO NR 03 PESADA COM CABO DE	TRAMONTINA	UN	10	60,00	600,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

	MADEIRA 71 CM, TRAMONTINA OU SIMILAR					
8.	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4" (5 X 100 MM)	STANLEY	UN	5	10,00	50,00
9.	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" (8 X 200MM)	STANLEY	UN	5	18,00	90,00
10.	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3" (PH1 X 75 MM)	STANLEY	UN	5	10,00	50,00
11.	CHAVE PHILIPS 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM)	STANLEY	UN	5	14,00	70,00
12.	TRENA DE AÇO COM TRAVA STARRET OU SIMILAR 5M	BOLTH	UN	10	26,00	260,00
13.	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 TRAMONTINA OU SIMILAR	PACETA	UN	2	32,00	64,00
14.	CAVADEIRA LISA DE FERRO MACIÇO TIPO PONTEIRO C/ BOLA 7/8	TRAMONTINA	UN	5	122,00	610,00
15.	ALICATE ELETRICISTA CABO EMBORRACHADO 8" ISOLADO	GEDORE	UN	3	40,00	120,00
16.	ALICATE DE PRESSÃO 12" GEDORE OU SIMILAR	GEDORE	UN	5	44,00	220,00
17.	TORQUÊS ARMADOR 12" TRAMONTINA OU SIMILAR	BERG	UN	5	47,00	235,00
18.	TARRAXA DE AÇO DE 1/2" PRETA	STARRET	UN	50	47,00	2.350,00
19.	LIXA PANO METAL PARA FERRO GRANA 100 NORTON OU SIMILAR	NORTON	UN	500	6,00	3.000,00
20.	CANIVETE COM LÂMINA EM AÇO INOX 3"	COTINS	UN	5	39,00	195,00
21.	FAÇÃO 18" TRAMONTINA OU SIMILAR COM BAINHA	COTINS	UN	4	92,00	368,00
22.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	UN	5	82,00	410,00
23.	VASSOURA RASTELO METÁLICA COM 22 DENTES COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	UN	8	37,00	296,00
24.	DISCO DE MAKITA DIAMANTADO	BOLTH	UN	5	22,00	110,00
25.	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	BOLTH	UN	2	45,00	90,00
26.	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" 24 DENTES STARRET OU SIMILAR	STARRET	UN	300	16,50	4.950,00
27.	ARCO DE SERRA 12" STARRET OU SIMILAR	STARRET	UN	5	35,00	175,00
28.	PREGO COM CABEÇA 17X21MM	GERDAU	KG	4	30,00	120,00
29.	PREGO COM CABEÇA 18X24MM	GERDAU	KG	4	30,00	120,00
30.	PREGO COM CABEÇA 15X15MM	GERDAU	KG	2	30,00	60,00
31.	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 18X30MM	GERDAU	KG	1	38,00	38,00
32.	CARRINHO DE MÃO EM AÇO 65 LITROS BRAÇO METÁLICO PNEU MACIÇO	MASTER	UN	2	205,00	410,00
33.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	FORTLEV	UN	5	25,00	125,00
34.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	FORTLEV	UN	3	33,00	99,00
35.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	FORTLEV	UN	5	46,00	230,00
36.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	FORTLEV	UN	2	21,00	42,00
37.	PONTEIRO EM AÇO 12"	PACETA	UN	7	23,50	164,50
38.	TALHADEIRA EM AÇO 12"	PACETA	UN	7	23,50	164,50
39.	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS TAMANHO GRANDE, STANLEY OU SIMILAR	STANLEY	UN	2	230,00	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta ARP, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o órgão gerenciador e a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal – Nº. 1849/2010 – Distribuição Gratuita

4.4.1. Caso o fornecedor se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES para alteração, por aditamento, dos valores registrados na ARP, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.saaemimoso.com.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do produto.

9.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de Referência.

9.3. Efetuar o fornecimento do produto, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nos ANEXOS II e III, deste Pregão.

9.4. Efetuar o fornecimento em 3 (três) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.5. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, localizado RUA DR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400 - 000, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES isento de quaisquer responsabilidades.

9.6. Proceder o fornecimento do produto com os deveres e garantias constantes do Termo de Referência.

9.7. Comunicar ao órgão requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.9. Garantir a qualidade do produto comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.10. No ato do fornecimento do produto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.

9.11. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

9.13. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços.

9.14. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do contratante. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto licitado.

9.17. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, nos prazos e locais designados neste Pregão.

9.18. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal – Nº. 1849/2010 – Distribuição Gratuita

9.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.21. Credenciar junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

9.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Solicitar os produtos com no, mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, informando a data o local e horário em que se dará a entrega dos produtos.

10.2. Emitir a Nota de Empenho.

10.3. Fornecer à contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

10.4. Atestar o fornecimento do produto no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas nesta ARP.

10.5. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos cláusula décima segunda desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL.

11.1. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Pregão e seus anexos.

11.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do produto, a serem usados durante 12 (doze) meses.

11.3. O fornecimento do produto dar-se-á em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento.

11.3.1. O fornecimento do produto será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do contratante, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

11.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES nenhum custo adicional.

11.4.1. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES localizado à RUA DR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400 - 000 no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES isento de quaisquer responsabilidades.

11.4.2. A entrega do objeto deverá ser feita na presença de algum funcionário previamente indicado pela contratada.

11.4.3. Os custos com mão de obra e equipamentos para carga e descarga do objeto serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES.

11.5. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.5.1. Em caso de constatação de defeito no objeto fornecido, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem defeituosos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para o Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.5.2. Em caso do descumprimento deste edital, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES poderá cancelar o item registrado em favor da beneficiária da ARP e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal – Nº. 1849/2010 – Distribuição Gratuita

11.6. A contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações do contratante e informar por escrito ao contratante.

10.7. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os fornecimentos e até a regularização.

11.7.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

11.8. Apresentar a Licença Ambiental, caso se aplique, fornecido pelo órgão competente no prazo de 90 (noventa) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.8.1. Caso a contratada não faça a comprovação no prazo estabelecido, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da ARP e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Para o fornecimento do produto, o fornecedor deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de fornecimento para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

12.2. Pelo fornecimento do produto, quando devidamente solicitado, e entregue, pagará ao fornecedor registrado o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

12.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão interessado.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se o objeto contemplar serviços que demandam mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação caberão, respectivamente, aos órgãos requisitantes que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. Para fiscalização do fornecimento junto ao fornecedor, será designado servidor de cada órgão/entidade requisitante.

13.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do produto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os fornecimentos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES ou modificação na contratação.

13.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

14.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta **CLÁUSULA** são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022
Criado pela Lei Municipal – Nº. 1849/2010 – Distribuição Gratuita

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 019/2018.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 019/2018 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES.

Mimoso do Sul-ES, 19 de outubro de 2022.

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XII Nº192 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 19 de Outubro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUZIANE APARECIDA BERTONCELI

CPF Nº 101.577.647-70

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

EXTRATO CONTRATO 028/2022

PROCESSO 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEDIADA À RUA DR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Nº 251, BAIRRO PRATINHA, AUTARQUIA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.863.228/0001-78.

CONTRATADA: UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.583.797/0001-09, COM SEDE À RUA DR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº 234 – CENTRO – MIMOSO DO SUL / ES.

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O SETOR TÉCNICO DA AUTARQUIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 19/10/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 136.888,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

1600001.1712200052.110

333903000000

MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS